



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**  
**EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

**Processos:** nº 1599/2017

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Fundamento Legal:** A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02 e Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 com suas respectivas alterações e pelas disposições fixadas nesse Edital e em seus Anexos.

**1 - DO PREAMBULO**

1.1 - **OBJETO DA LICITAÇÃO:** O presente Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preço tem por objeto futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina, diesel e diesel S-10) filtros e Óleos lubrificantes para manutenção de frota de veículos e máquinas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Bom Jardim de Goiás, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência - parte integrante do presente Edital.

1.2 - **AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS:** O Impresso contendo o presente **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL** e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, Sala da comissão, localizada na Praça da José Benjamim,s/nº , Centro, Bom Jardim de Goiás, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente, em especial àquelas aplicáveis a presente modalidade. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no mesmo local ou pelos telefones (64) 3657-1390 e (64)36571416.ou email: **comissaopregao@gmail.com**

1.3 - **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item.

1.4 - **PRAZO DE ENTREGA:** O objeto deverá ser entregue através de requisição assinada pelo responsável da CONTRATANTE.

1.5 - **DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DA LICITAÇÃO:** A abertura da sessão pública de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL** acontecerá no **dia 21 de MARÇO DE 2017 às 14h00min**, horário de Brasília - DF (com tolerância de 15(quinze) minutos para início dos trabalhos), no **Setor de Licitações**, localizada na **Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás**, sito à Praça José Benjamim,s/nº, e será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no mesmo local ou pelos telefones: (64) 3657-1390 e (64)36571416.



ESTADO DE GOIÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

1.5.1 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.6. **DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:** Objetivando dar maior celeridade à sessão inaugural, a entrega ao Pregoeiro/equipe de apoio, na sala da Comissão de Licitações desta Prefeitura, localizada na Praça José Benjamim, s/nº, Centro, neste município, dos **documentos de credenciamento**, dos envelopes contendo as **Propostas de Preços** e os **documentos de Habilitação** poderá ser antecipada, preferentemente, em 15 (quinze) minutos antes da hora estabelecida no subitem 1.5 deste Edital, quando logo após, será iniciada a fase de credenciamento das licitantes.

1.7 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- **Anexo I** - Termo de Referência/Especificações do Objeto.
- **Anexo II** - Modelo de Proposta.
- **Anexo III** - Modelo de Declaração atendimento aos requisitos do edital.
- **Anexo IV** - Declaração que não emprega menor de 18 anos.
- **Anexo V** - Declaração de micro ou pequena empresa.
- **Anexo VI** - Declaração de inexistência de fatos impeditivos.
- **Anexo VII** - Minuta de Contrato Ata
- **Anexo VIII**- Planilha Eletrônica de Credenciamento.
- **Anexo IX** - Planilha Eletrônica de Proposta.

## **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1. Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.**

**2.1 – Caso não compareça empresas enquadradas no item superior no dia e hora marcada para sessão, serão credenciadas os demais tipos de empresa, afim de cumprir o intuito principal que é a real necessidade de aquisição do objeto desta licitação.**

**2.2.** Para efeitos de participação das **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

**2.2.1. Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

**2.2.2. Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

**2.2.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração, nos termos da alínea **“d”** do item 3.1.1 deste Edital, facultado ao pregoeiro, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

**2.3** – Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.

**2.4** – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Bom Jardim de Goiás/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**2.5** – A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

**2.6** – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Bom Jardim de Goiás/GO.

**2.6.1** – Em caso de autenticação por Pregoeiro e Equipe de Apoio, o licitante deverá requerer a autenticação **preferencialmente** até as 16:00 horas do dia útil imediatamente anterior ao da licitação. Pelo princípio da livre concorrência, essa preferência não impede a equipe de apoio ou o pregoeiro de autenticar documento antes do início do pregão.

**2.7** – Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

**2.8** – **É vedada a participação de empresas:**



**ESTADO DE GOIÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

**2.8.1** – Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.8.2** – Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

**2.8.3** – Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

**2.8.4 – E por se tratar de procedimento exclusivo às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, também não poderão participar todas aquelas elencadas no Parágrafo 4º do ART. 3º da lei 123/06, ressalvado o disposto Art. 49 da Lei 147/2014.**

**2.9** – Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Bom Jardim de Goiás/GO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

**3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** – No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá credenciar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão, objetivando dar maior celeridade à sessão.

**3.1.1** – Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

**a)** Documento oficial de identidade original ou copia;

**b)** Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de **procuração que comprove poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante**, devidamente acompanhada de cópia do contrato social ou estatuto devidamente autenticado.

**b.1)** Se a licitante estiver representada por seu **titular, diretor, sócio ou gerente**, deverá estar munido de original ou cópia do **Estatuto Social ou Contrato Social** devidamente registrado e autenticado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**c) Declaração de que aceita e concorda com as condições expressas no Edital**, modelo do **Anexo III**. O licitante que não dispôr da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção **podará assiná-la ainda perante a equipe de apoio** desde que disponha de poderes para tal investidura.

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

**d) Declaração, no caso das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo Anexo V do edital. Ou Certidão emitida por contador regularmente inscrito no CRC, ou outro documento certificando a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123/2006. Quaisquer destes documentos não são obrigatórios, porém a não apresentação de pelo menos um deles, impede o exercício de preferência previsto em lei.**

**e) Tratando-se, de ME ou EPP juntar também Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento, bem como, Nota de Esclarecimento ao Contribuinte emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do licitante (no caso do Estado de Goiás no site da Secretaria da Fazenda, link: <http://appasp.sefaz.go.gov.br/Sintegra/Consulta/default.asp>) informando o regime de apuração da mesma, ambas com emissão de no máximo 30 (trinta) dias da abertura do certame.**

**3.1.2** – Estes documentos (originais ou cópias) ficarão em poder do Pregoeiro e integrarão o processo. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas, à vista do original, por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio do Órgão executor da licitação.

**3.2** – A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto a oferta de lances e a interposição de recursos, porém **a proposta da licitante será considerada no certame**, sendo que no caso de não apresentação do contrato social ou estatuto social, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente de forma alguma o contrato social ou estatuto social, perderá o direito de concorrer ao certame.

**3.3** – A Licitante ausente ou que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

**3.4** – Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

**3.5** – Apresentar mídia da PROPOSTA e do CREDENCIAMENTO **PREENCHIDOS CONFORME ORDEM DAS LINHAS E COLUNAS DO ARQUIVO ORIGINÁRIO.**

**3.6** – **IMPORTANTE:** As documentações descritas no subitem 3.1.1 do presente Edital inerente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**



**ESTADO DE GOIÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

4.1 – As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes opacos e devidamente lacrados, contendo no **ENVELOPE Nº 01** a sua **PROPOSTA DE PREÇOS** e no **ENVELOPE Nº 02** a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sendo que ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE**, as seguintes informações::

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

MUNICIPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS/GO

PREGÃO Nº 001/2017

NOME COMPLETO DA LICITANTE

CNPJ:

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

MUNICIPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS/GO

PREGÃO Nº 001/2017

NOME COMPLETO DA LICITANTE

CNPJ:

4.2 – Junto com a entrega dos envelopes, as empresas licitantes deverão entregar, também, um documento individualizado (**não colocar dentro do envelope**), qual seja, uma declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo do Anexo III. A não apresentação desse documento impede a participação da empresa no certame.

4.3 – É FACULTADO AOS INTERESSADOS O ENVIO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega, desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, acompanhados da Declaração de Habilitação (**Anexo III**), e, se for o caso, da Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo V**), em separado, ou seja, **as mencionadas declarações deverão ser enviadas FORA DOS ENVELOPES de Proposta de Preços ou de Habilitação.**

4.4 – Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de Proposta de Preços e/ou de Habilitação após o prazo estabelecido para sessão inicial do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

**5 – DOS ENVELOPES “PROPOSTAS DE PREÇOS”**

5.1 – No Envelope “Proposta de Preços” constará à carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega e:

5.1.1 – Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, datilografada/digitada ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas,

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2 – Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3 – A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

**5.1.4 – As propostas deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação: a especificação completa do bem ofertado, contendo: marca, modelo, potência real (quando houver), cor, ano de fabricação, modelo de fabricação, opcionais inclusos, origem dos produtos ofertados vedados à indicação de mais de uma marca para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento.**

**5.1.4.1 – Não será aceita especificação genérica, cuja descrição não deixe claro na PROPOSTA qual é o bem ofertado, conforme item anterior. (Não será considerada como válida a proposta que estiver genérica, mas acompanhada de catálogo).**

5.1.5 – Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

**a)** As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

**a1.)** Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

**a.2.)** Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

**a.3.)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

**a.4.)** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

**b)** O valor total da proposta será ajustado pelo (a) Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

**c)** O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 5.1.5.

**5.1.6** – A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

**5.2** – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

**5.3** - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega do material será interpretada como não existente ou já incluída no preço, **não** podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**5.4-** Não serão classificadas as propostas que apresentarem especificação genérica, cujo teor da especificação não deixe claro as informações: MARCA, MODELO, ANO/MODELO, POTÊNCIA (CV), CILINDRADA, TORQUE (kgfm), CÂMBIO, TRAÇÃO, QUANTIDADE DE LUGARES, E DEMAIS ESPEFICICAÇÕES.

## **6 – DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**6.1** – A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir poderão ser apresentados em cópias, as quais deverão ser autenticadas, à vista do original, por Tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio do Órgão executor da licitação. As cópias ficarão retidas no processo.

### **6.2 – REGULARIDADE JURÍDICA**

a) Certidão simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto.

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1 – A licitante deve apresentar os documentos de regularidade jurídica, no credenciamento. Caso a licitante não credencie representante deve juntá-la no envelope de documentação.

### 6.3 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de **Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites **www.receita.fazenda.gov.br** ou **www.pgfn.fazenda.gov.br**. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014..
- c) Prova de **Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de **Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pelo MUNICÍPIO do domicílio ou sede da licitante e a certidão expedida pela contratante;
- e) Prova de **Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (**www.caixa.gov.br**) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do certame licitatório;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pelo Tribunal



**ESTADO DE GOIÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

- g) Alvará de funcionamento emitido pelo Município sede da empresa.

**Obs:** Todas as Certidões emitidas por meio de internet serão, a critério do pregoeiro e da equipe de apoio verificadas sua autenticidade via internet. No decorrer da verificação de autenticidade o Licitante que tiver alguma certidão em desacordo com a apresentada junto aos documentos de habilitação, perderá o direito de concorrer ao certame, e verificada a má fé, será encaminhado ao Ministério Público, para que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis.

#### **6.4 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA**

- a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

#### **6.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado (s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, ou seja, na execução de eventos, conforme preceitua o art. 30, inciso II, § 1º e 3º do inciso IV da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.**

b) O (s) atestado (s) apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **6.6 – OUTROS DOCUMENTOS**

- a) Declaração, de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhado qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, **ANEXO IV**.
- b) Declaração de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, constatando que o licitante não se encontra cumprindo pena de “inidoneidade para licitar e contratar em qualquer esfera de governo: Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme modelo consubstanciado no **ANEXO VI** deste Edital.



**ESTADO DE GOIÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

6.7 – Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as micro e pequenas empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 6.3, letras “b”, “c”, “d” e “e”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

6.8 – Os documentos emitidos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

**6.9 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.**

6.10 – Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

6.11 – Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

**7 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

7.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização do Pregão, no endereço da Prefeitura Municipal, à Praça José Benjamim s/nº, Centro, Bom Jardim de Goiás – Goiás, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.1 – Não serão recebidos pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações encaminhados por meio eletrônico (e-mail, fax, etc ), sendo necessário o protocolo físico no sistema de protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás, endereçando o pedido para o departamento de licitações e contratos.

7.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

7.3 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.4 – Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

**8 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

8.1 – No dia, hora e local designados no subitem 1.5 deste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá, em envelopes

devidamente fechados, conforme condições descritas no presente Edital, contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrado em ata o(s) nome(s) da(s) licitante(s).

**Parágrafo Único** – Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração, conforme sugere o modelo do **Anexo III** do Edital, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do inciso VII, do art. 4º, da Lei no 10.520/2002, a qual deverá acompanhar a documentação de credenciamento.

**8.2** – Após o recebimento de todos os envelopes das licitantes presentes no local da sessão, o Pregoeiro anunciará o encerramento da fase de recebimento dos envelopes e dará início ao credenciamento. A seguir será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

**8.3** – Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**8.4** - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**8.5 – NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS DE PREÇOS, CUJO A DESCRIÇÃO DO ITEM A SER ADQUIRIDO ESTIVER EM DESACORDO COM O EDITAL E TERMO DE REFERENCIA OU DESCRIÇÃO GENERICA.**

**8.5.1 – Entende-se por descrição genérica, a descrição que não deixar claro e especificado para o Pregoeiro ou equipe de apoio, de qual MODELO/MARCA/COR/TIPO/ACESSÓRIOS se trata o bem a ser adquirido, nos termos do ITEM 5.1.4 e seguintes do presente edital.**

## **9 – DO JULGAMENTO:**

9.1 – Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos;

9.2 – Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:

I – a Etapa de Classificação de Preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “documentos de habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

### **9.3 – Etapa de Classificação de Preços:**

9.3.1 – Serão abertos os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” de todas as licitantes.

9.3.2 – O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram Propostas de Preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado.

9.3.3 – O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

9.3.4 – O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.3.5 – Quando não houver, considerar-se-ão pelo menos 03 (três) Propostas escritas de Preços nas condições definidas no subitem anterior, cabendo ao Pregoeiro classificar as melhores propostas, perfazendo o total de 03 (três) propostas classificadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3.6 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes e sempre inferiores ao menor lance.

9.3.7 – O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

9.3.8 – Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO ITEM.

9.3.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

9.3.10 – Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.3.11 – Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão.

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

9.3.12 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.3.13 – Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

9.3.14 – **IMPORTANTE:** Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, observará as seguintes condições a seguir:

I – Nesta licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

II – Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

III – Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

IV – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), superiores a proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

V – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, nas condições do Inciso II, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão;

VI – Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do Inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do Inciso II na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

VII – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do Inciso acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.3.15 – O disposto no subitem 9.3.14 somente se aplicará, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



**ESTADO DE GOIÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

9.3.16 – As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

9.3.17 – Concluída a fase de lances e definida as licitantes de menor preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar AMOSTRA(S) do(s) produto(s) ofertado(s) para análise técnica. A(s) referida(s) AMOSTRA(S) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado quanto o(s) menor(es) preço(s), junto ao Setor de Licitações no endereço designados no subitem 1.5 deste Edital.

9.3.18 – Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, será verificada suas condições habilitatórias.

9.3.19 – Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro convocará todos os licitantes para verificar a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme disposições contidas no presente Edital.

**9.4 – Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:**

9.4.1 – Efetuados os procedimentos previstos no subitem 9.3 deste Edital e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos De Habilitação" desta licitante.

9.4.2 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

9.4.3 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora. Caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro, então, adjudicarlhe-á o objeto do certame.

9.4.4 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, dentre aquelas classificadas para lances verbais, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro. **Se a empresa vencedora for micro empresa ou empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação (art. 43, § 1º, LC 123/06).**

9.4.5 – Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos



**ESTADO DE GOIÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

9.4.6 – Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato pela vencedora. Após esse fato, ficarão por 30 (trinta) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.4.7 – Ao final da sessão, inexistindo a interposição de recursos, será realizada pelo Pregoeiro a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora do certame.

9.5 – Declarado o vencedor e em decorrência do seu novo preço, a licitante vencedora fica obrigada a adequar o novo preço global aos preços unitários, apresentando no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, uma nova proposta escrita com o novo valor global distribuídos nos preços unitários, mantendo as mesmas condições exigidas no Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, submeter-se as sanções previstas no art. 7º, da Lei 10.520, de 17/07/2002.

9.6 – Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

9.7 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem, não prevista no objeto deste Edital.

**9.8 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificado pelo Pregoeiro.**

## **10 – DOS RECURSOS**

**10.1** – Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.1.1** – Os Recursos deverão ser protocolados presencialmente no prazo que se refere o item anterior, no endereço da Prefeitura Municipal, à Praça José Benjamim, s/nº, Centro, Bom Jardim de Goiás – Goiás.

**10.1.2** - Não serão recebidos ou conhecidos os recursos encaminhados por qualquer que seja o meio eletrônico (e-mail, fax, etc), sendo necessário o protocolo físico no sistema

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

de protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás, endereçando as razões recursais ao departamento de licitações e contratos.

**10.1.3** - Não serão recebidos ou conhecidos recursos por meio de cópia/xerox sem autenticarão ou recursos apócrifos.

**10.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**10.3** - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro.

**10.4** - O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5** - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

**10.6** - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

**11 - DA FORMA DE ENTREGA**

**11.1** - O prazo para entrega da MERCADORIA licitada será de forma imediata com apresentação de requisição por parte do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

**11.2** - O fornecimento do objeto deverá ser de acordo a proposta do licitante, que deverá respeitar todas as exigências do Termo de Referência.

**11.3** - **Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, bem como, transporte, combustível para transporte, seguro de transporte, encargos tributários, inclusive a entrega no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.**

**11.4** - **Qualquer avaria, acidente, furto/roubo até a entrega NO LOCAL INDICADO PELO CONTRATANTE, será de inteira responsabilidade da contratada, ficando o Município de Bom Jardim de Goiás isento de quaisquer responsabilidades para com o objeto licitado até que o mesmo seja entregue conforme os item 11 ( mesmo que o pagamento já tenha sido efetuado), caso a licitação seja para entrega de mercadoria, caso não seja desconsiderar este item.**

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

**12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1 - O pagamento ao contratado será realizado em até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Nota Fiscal, o qual deverá ser atestado pelo gestor do contrato.**

12.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

- A. Data de emissão;
- B. Razão Social da entidade contratante, com endereço e CNPJ;
- C. Valor unitário;
- b) Valor total;
- c) A especificação dos produtos entregues;
- d) menção ao contrato e processo licitatório.

12.3. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, por qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

12.5. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações fiscais.

**13 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DURAÇÃO DO CONTRATO:**

13.1 - As despesas com a presente licitação, correrão a cargo dos recursos provenientes do Orçamento Municipal.

13.2 - A dotação orçamentária para as aquisições constantes do edital:

- **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS(Gasolina, diesel e diesel S-10) FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BOM JARDIM DE GOIÁS.**
- **10.03.04.122.0002.2002/339030 - GABINETE**
- **10.04.04.122.0002.2004/339030 -SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
- **10.04.06.181.0002.2011/339030 -DELEGACIA DE POLICIA**
- **10.24.20.601.0015.2052/339030 -SECRETARIA MUN. AGRICULTURA**
- **10.26.15.451.0011.2024/339030 -SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**



## **ESTADO DE GOIÁS**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

- **10.26.26.782.0011.2029/339030 -DEP. DE TRANSPORTE**
- **10.27.12.361.0005.2017/339030 -SECRETARIA DA ED. TRANSP.ESCOLAR**
- **10.27.12.361.0005.2019/339030 -SECRETARIA DA ED. MANUTENÇÃO**
- **12.12.12.361.0005.2016/339030 -FUNDEB**
- **22.18.10.122.0004.2053/339030 -FMS MANUTENÇÃO**
- **22.18.10.301.0004.2054/339030 -PSF MANUTENÇÃO**
- **22.18.10.301.0004.2056/339030 -PACS MANUTENÇÃO**
- **22.18.10.302.0004.2055/339030 -HOSP.MUN. SANTA CLARA**
- **22.18.10.304.0004.2060/339030 -VIGILANCIA SANT. MANUTENÇÃO**
- **22.18.10.305.0004.2059/339030 -VIGILANCIA SANT. EPIDEMIOLOGICA**
- **25.01.08.244.0008.2034/339030 -F.M.A.S. CONSELHO TUTELAR**
- **25.01.08.244.0007.2032/339030 -F.M.A.S. MANUTENÇÃO**

13.3 – O contrato que este procedimento der causa, será vigente da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2017**, ou até que se encerrem as obrigações de fornecimento compactadas.

### **14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 – Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constituem ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato atualizado;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- d) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- e) Entregar os produtos contratados adequadamente e no prazo estipulado;
- f) Substituir os produtos que por ventura forem entregues com defeito ou inadequados para o uso.
- g) A contratada reconhece todos os direitos da administração pública, em casos de rescisões administrativas previstas no art. 77 da lei Federal nº8.666/93.

14.2 – **A CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

a.1) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este termo.

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

- b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais entregues e/ou fornecidos em desacordo com o contrato;
- c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;
- d) comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
- e) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

**15 - DO CONTRATO E DAS PENALIDADES**

15.1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 10% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide na mesma multa a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei complementar nº 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de regularizar a situação fiscal.

15.2 – Multa moratória de 0,5% ( meio por cento) sobre o preço total contratado, por dia de atraso injustificado na execução de cada uma das etapas constantes do cronograma físico, até o limite de 10% quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA.

15.3 – Multa de 20% ( vinte por cento ) sobre o preço total do contrato por qualquer causa de rescisão em que o motivo pode ser atribuído à contratada, hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a VIII, da Lei 8.666/93, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

15.4 – Ocorrendo a rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo da multa prevista neste contrato e concomitante com esta, serão aplicadas, as seguintes sanções

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**16 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1 – Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ou pelo Prefeito, e a vista do relatório de julgamento, efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório,

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

16.2 – A decisão da autoridade competente será afixada em mural da Prefeitura Municipal de BOM JARDIM DE GOIÁS/GO;

16.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Esta sanção não se aplica aos licitantes remanescentes que forem chamados de acordo com a ordem de classificação, e que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

**17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 – É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2 – Fica assegurado ao Prefeito Municipal mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

17.3 – Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4 – Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.5 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

17.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de BOM JARDIM DE GOIÁS/GO.

17.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.7.1 – Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

17.8 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.9 – A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

17.10 – É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura no endereço do item 1.5 deste edital até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

17.11 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo desse Edital ou pelo telefax (064) 3657-1390, das 8:00h. às 11:00h. e das 13:00h. às 17:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Sala da Comissões de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento dessa licitação.

17.12 – Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

17.13 – Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente de Aragarças – Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

BOM JARDIM DE GOIÁS/GO, aos 07 dias do mês de março do ano de 2017.

RUBIANA ESPINDOLA CASTRO  
Pregoeira Oficial



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**  
**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**

**1 - OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Combustíveis (gasolina, diesel e diesel S-10), Filtros e Óleos Lubrificantes destinados às diversas Secretarias do Município de Bom Jardim de Goiás - GO.

**2 - JUSTIFICATIVA**

A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos da frota municipal, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto.

A quantidade de combustíveis a ser adquirida é estimada, considerando-se que a frota do município consiste em 80 itens entre veículos pequenos, ônibus, micro-ônibus, máquinas e caminhões, sendo distribuídos nas diversas Secretarias, conforme ANEXO I, considerando que estes veículos e outros serão abastecidos de duas a três vezes por semana para realizarem os serviços públicos.

Ademais, faz-se necessário à aquisição de óleos lubrificantes, em especial para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Agricultura, onde existe uma grande demanda de serviços das máquinas e veículos, os quais, conseqüentemente, requer quantidade maior de óleos lubrificantes.

**3 - FUNDAMENTO LEGAL**

A aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes objeto deste Termo de Referência, esta fundamentada com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.833/94, de 08 de junho de 1994 e legislação complementar em vigor.

**4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO**

**4.1** Os bens licitados deverão ser entregues de acordo com as solicitações requisitadas pela Administração, devendo ser fornecidos imediatamente conforme Ordem de Compra, ficando à administração no direito de solicitar apenas a quantidade que lhe for estritamente necessária.

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

**5 - FROTA MUNICIPAL**

RELAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL - ANEXO I								
Item	Espécie	Marca	Modelo	Combustível	Placa	Ano	Cor	Secretaria
						Fab/Mod		
1.	Passeio	FIAT	Palio Weekend	Gasolina	JEZ5492	1998/1998	Vermelha	Administração - Receita
2.	Utilitário	Chevrolet	GM	Gasolina	DUQ8339	2006/2007	Preto	Administração - Receita
3.	Utilitário	Mitsubishi	L200	Diesel	NFZ1204	2006/2006	Cinza	Administração - Gab. Militar GO
4.	Passeio	FIAT	Uno Mille Fire	Gasolina	AOI1534	2006/2006	Cinza	Administração - Secretaria da fazenda
5.	Motocicleta	Honda	CG 125 Fan	Gasolina	NVW8538	2010/2011	Preto	Administração
6.	Passeio	VW	BORA	Gasolina	NLK6334	2009/2009	Preto	Administração
7.	Passeio	GM	ASTRA HB 4P	Gasolina	KZV4616	2006/2006	preta	Administração
8.	Passeio	FORD	FUSION	Gasolina	DZF 0344	2007/2007	prata	Administração
9.	Passeio	Chevrolet	Monza SL	Gasolina	IDU5563	1992/1992	Verde	Administração - Receita
10.	Passeio	Chevrolet	Omega Suprema	Gasolina	JEO0984	1996/1996	Cinza	Administração - Receita
11.	Passeio	Chevrolet	Corsa	Gasolina	ARA0901	2001/2001	Azul	Administração - Receita
12.	Passeio	Gabinete	Ranger	Gasolina	ONO6322	2013/2014	Branca	Administração - Gabinete do Prefeito
13.	Passeio	Ford	Scort	Gasolina	CDE8360	1995/1996	Branca	Administração - Receita
14.	Passeio	Ford	Scort	Gasolina	BQT5435	1997/1997	Prata	Administração - Receita
15.	Passeio	FIAT	Brava Elx	Gasolina	JFC5891	1999/2000	Azul	Administração - Receita
16.	Passeio	GM	KADET	Gasolina	CGA2388	1996/1996	Prata	Administração - Receita
17.	Passeio	VW	Gol	Gasolina	AFW2386	1996/1996	Verde	Administração - Receita
18.	Passeio	VW	Golf	Gasolina	LXE1885	1995/1995	Preto	Administração - Receita
19.	Passeio	VW	Santana Sedan 2.0	Gasolina	KED7951	2000/2001	Prata	Administração
20.	Passeio	VW	Polo Clas. 1.8 MI	Gasolina	CNG5837	1998/1998	Azul	Administração - Receita
21.	Trator	MF	MF 292	Diesel			Vermelho	Agricultura

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

23.	Trator	FORD	4610	Diesel			Azul	Agricultura
24.	Trator	MF	MF 4275	Diesel			Vermelho	Agricultura
25.	Camionete	Toyota	Hillux 2.8 4CD	Diesel	KDI4331	1997/1998	Branco	Agricultura - INCRA
26.	Passeio	Fiat	Uno Mille	Gasolina	BUC6760	1995/1996	Vermelho	Agricultura - Receita
27.	Passeio	VW	Gol	Gasolina	AOZ0480	2007/2008	Branco	Agricultura - Receita
28.	Passeio	FIAT	Palio Fire	Gasolina	CZU6084	2002/2003	Fantasia	Agricultura - Receita
29.	Passageiro	VW	Kombi Lotação	Gasolina	KFA8311	2002/2003	Branca	Educação - Prefeitura
30.	Passageiro	VW	Kombi Lotação	Gasolina	KFA8241	2002/2003	Branca	Educação - Prefeitura
31.	Utilitário	FORD	ECOSPORT XLT	Gasolina	KFA 7784	2003/2003	Vermelha	Educação - Prefeitura
32.	Passageiro	ISUZU	Furgão Fargo	Diesel	XAL462		Branca	Educação - Receita
33.	Passageiro	VW	Ônibus 15190 EOD E.S.ORE	Diesel S-10	OGI3478	2012/2012	Amarela	Educação - Prefeitura
34.	Passageiro	VOLARE	Micro-ônibus MPoloVolare V8L 4x4 EO	Diesel S-10	ONQ1452	2012/2013	Amarela	Educação - Fundeb
35.	Passageiro	VOLARE	Micro-ônibus MPoloVolare V8L 4x4 EO	Diesel S-10	ONL3831	2013/2014	Amarela	Educação - Prefeitura
36.	ONIBUS	VW	15.190 EOD E.HD ORE	Diesel S10	OOB5276	2014/2014	Amarela	Educação - Prefeitura
37.	ONIBUS	VW	15.190 EOD E.HD ORE	Diesel S10	ONS9334	2014/2014	Amarela	Educação - FNDE
38.	Camionete	TOYOTA	IMP	(incra)	CAU204			Infraestrutura - INCRA
39.	Motocicleta	Honda	CG 125	Gasolina				Infraestrutura - Receita
40.	Passeio	VW	Santana Quantum	Gasolina	BSF3549	1994/1995	Branco	Infraestrutura - Receita
41.	Maquina	STHILL	Cort Grama	Gasolina				Infraestrutura
42.	Maquina	STHILL	Cort Grama	Gasolina				Infraestrutura
43.	Maquina	STHILL	Moto Serra 180	Gasolina				Infraestrutura
44.	camionete	FIAT	Stradafire	Gasolina/álcool	KAJ 0274	2008/2008	Prata	Infraestrutura
45.	Maquina	CAT	Retroescavadeira	Diesel				Infraestrutura - MDA PAC 2
46.	Maquina	CAT	Patrol 120k	Diesel				Infraestrutura - MDA PAC 2
47.	Maquina	CAT	Pá Mecânica 924 F	Diesel				Infraestrutura
48.	Maquina	CAT	Pá Mecânica 924 F	Diesel				Infraestrutura (AGETOP)

**ESTADO DE GOIÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

49.	Camionete	NISSAN	D 22 1998	Diesel	ATA954		Preta	Infraestrutura – Receita
50.	Caminhão	ISUZU	NKR 55L-02	Diesel	AOA246		Azul	Infraestrutura – Receita
51.	Caminhão	VW	11.130	Diesel	OF 8497		Branco	Infraestrutura
52.	Caminhão	VW	26.280 CRM 6X4	Diesel	ONQ0213	2014/2014	Branco	Infraestrutura – MDA PAC 2
53.	Passeio	Chevrolet	S-10	Diesel	AHT782		Preto	Infraestrutura – Receita
54.	Passeio	Toyota	Galdina	Gasolina	CAU204		Branco	Infraestrutura - Receita
55.	Motobomba	Branco		Gasolina				Infraestrutura
56.	Caminhão	Mercedes	Mercedes 1113	Diesel	CLU-9454		Amarelo	Infraestrutura
57.	Caminhão	International	4400 P7 4x2	Diesel S10		2015/2015	Branco	Infraestrutura
58.	Caminhão	FORD	12000	Diesel	DFH-6102	1980/1981	Prata	Infraestrutura
59.	Passeio	Renault	Logan	Gasolina	OGM6078	2012/2013	Branco	Promoção Social - OVG
60.	Passeio	Ford	Verona	Gasolina	BMP 3929	1996/1996	Preta	Promoção Social - Receita
61.	Passeio	VW	Fox	Gasolina	ALL4062	2003/2004	Prata	Saúde – HMSC - Receita
62.	Passeio	RENAULT	CLIO	Gasolina	JHH 7229	2006/2006	Preto	Saúde – HMSC - Receita
63.	Ambulância	Renault	Kangoo Soberana	Gasolina	OMI9244	2013/2014	Branca	Saúde – HMSC – OVG
64.	Ambulância	Fiat	Fiorino Soberana	Gasolina	NLE4525	2009/2009	Branca	Saúde – HMSC
65.	Ambulância	Peugeot	Partiner furgão	Diesel	KEK6953	2000/2000	Branca	Saúde – HMSC
66.	Ambulância	Renault	Master	Diesel	NFI9583	2003/2004	Branca	Saúde – HMSC
67.	Van	Renault	Master Eurolaf	Diesel	OGM5278	2012/2013	Branca	Saúde – FMS
68.	Van	Citroen	Jumper	Diesel	NLN4167	2010/2010	Branca	Saúde – FMS
69.	Motocicleta	Honda	CG 125 Fan	Gasolina	NKJ2708	2009/2010	Azul	Saúde – Vigilância Sanitária
70.	Motocicleta	Honda	CG 150 Job	Gasolina	NFU6102	2005/2005	Branco	Saúde – Endemias
71.	PickUp	Fiat	Strada	Gasolina	NLE4525	2009/2009	Branco	Saúde – Endemias
72.	Passeio	Fiat	Uno Mille Fire	Gasolina	NFN1455	2004/2005	Branco	Saúde – PSF
73.	Bomba Portatil Combate	JACTO/	UBV	Gasolina				Saúde – Endemias
74.	PickUp	Ford	Courrier	Gasolina	KDR5332	1998/1999	Vermelha	Saúde – PSF (Estado Saúde)

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

75.	Passeio	GM	Celta	Gasolina	MHA8816	2010/2010	Prata	Saúde - HMSC
76.	Motocicleta	Honda	NXR160 BROS	Gasolina	PQJ-8829	2016/2016	Branca	Saúde - Agente comunitário de saúde (ACS)
77.	Motocicleta	Honda	NXR160 BROS	Gasolina	PQJ-9119	2016/2016	Branca	Saúde - Agente comunitário de saúde (ACS)
78.	Motocicleta	Honda	NXR160 BROS	Gasolina	PQJ-9339	2016/2016	Branca	Saúde - Agente comunitário de saúde (ACS)
79.	Motocicleta	Honda	NXR160 BROS	Gasolina	PQJ-9369	2016/2016	Branca	Saúde - Agente comunitário de saúde (ACS)
80.	Motocicleta	Honda	NXR160 BROS	Gasolina	PQJ-9609	2016/2016	Branca	Saúde - Agente comunitário de saúde (ACS)

**6 - DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTE. (Anexo)**

Item	Descrição	Unidade	Secretaria de Administração	Secretaria de Infraestrutura	Sec. de Educ. e Cultura	Sec. de P. S. Habitação	Sec. de Saúde e S. Básico.	Sec. de Agricultura	TOTAL
1	Gasolina Comum	Lt	32.160	9.180	18.624	2.160	49.560	3.840	<b>115.524</b>
2	Diesel	Lt		128.400			9.600	30.600	<b>168.600</b>
3	Diesel S-10	Lt	15.120	82.560	61.512		9.000		<b>168.192</b>
4	Graxa NLGI (Balde 20kg)	Und		21				20	<b>41</b>
5	Óleo Lubrificante SAE 40-CF40 W p/ motor diesel Balde 20 lt)	BD		42					<b>42</b>
6	Óleo Lubrificante SAE 15W40/68 Turbo p/ motor diesel (Balde 20 lt)	BD		80					<b>80</b>
7	Óleo Lubrificante SAE 90-GL40 p/ Diferencial e Cambio (tambor 20lt)	Und		21				19	<b>40</b>
8	Óleo Lubrificante THF 11 para tração (tambor de 20lt)	BD		10				08	<b>18</b>
9	Óleo Lubrificante 15W40 p/ motor a Gasolina	LT		150					<b>150</b>
10	Oleo 2 Tempos	LT		120					<b>120</b>

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

11	Óleo Hidráulico 68 (balde 20 lt)	BD		80				<b>80</b>
12	Óleo hidráulico 10W (balde 20lt)	BD		10				<b>10</b>
13	Óleo Lubrificante SAE 140 (balde de 20lt)	BD		10				<b>10</b>
14	Filtro Lubrificante PSL 280	UN		30				<b>30</b>
15	Filtro Lubrificante EFL Q28	UN		30				<b>30</b>
16	Filtro Lubrificante HU947x	UN		30				<b>30</b>
17	Filtro Lubrificante PSL 283	UN		30				<b>30</b>
18	Filtro Lubrificante 1R1807	UN		30				<b>30</b>
19	Filtro Lubrificante PSL675	UN		30				<b>30</b>
20	Filtro Diesel FBD410	UN		30				<b>30</b>
21	Filtro Diesel FBD72-2	UN		30				<b>30</b>
22	Filtro Diesel PC2/155	UN		30				<b>30</b>
23	Filtro Diesel PU1059X	UN		30				<b>30</b>
24	Filtro Diesel FF5612	UN		30				<b>30</b>
25	Filtro Diesel 1R-0762	UN		30				<b>30</b>
26	Filtro Diesel RACOL:326-1644	UN		30				<b>30</b>
27	Filtro Diesel PSC-879	UN		30				<b>30</b>
28	Filtro Diesel PSC-878	UN		30				<b>30</b>
29	Filtro Lubrificante PSL 962	UN		30				<b>30</b>
30	Filtro Lubrificante 519	UN		30				<b>30</b>
31	Filtro Diesel CAV	UN		100				<b>100</b>
32	Filtro Diesel PC2/255	UN		30				<b>30</b>

**6.1 TOTAL GERAL (Anexo)**

ITEM/ Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Lt	<b>115.524</b>			
2	Diesel	Lt	<b>168.600</b>			
3	Diesel S-10	Lt	<b>168.192</b>			
4	Graxa NLGI (Balde 20kg)	Und	<b>41</b>			
5	Óleo Lubrificante SAE 40-CF40 W p/ motor diesel Balde 20 lt)	BD	<b>42</b>			
6	Óleo Lubrificante SAE 15W40/68 Turbo p/ motor diesel (Balde 20 lt)	BD	<b>80</b>			
7	Óleo Lubrificante SAE 90-GL40 p/	Und	<b>40</b>			

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

	Diferencial e Cambio (tambor 20lt)					
8	Óleo Lubrificante THF 11 para tração (tambor de 20lt)	BD	<b>18</b>			
9	Óleo Lubrificante 15W40 p/ motor a Gasolina	LT	<b>150</b>			
10	Óleo 2 Tempos	LT	<b>120</b>			
11	Óleo Hidráulico 68 (balde 20lt)	BD	<b>80</b>			
12	Óleo Hidráulico 10W (balde 20lt)	BD	<b>10</b>			
13	Óleo Lubrificante SAE 140 (balde 20lt)	BD	<b>10</b>			
14	Filtro Lubrificante PSL 280	UN	<b>30</b>			
15	Filtro Lubrificante EFL Q28	UN	<b>30</b>			
16	Filtro Lubrificante HU947x	UN	<b>30</b>			
17	Filtro Lubrificante PSL 283	UN	<b>30</b>			
18	Filtro Lubrificante 1R1807	UN	<b>30</b>			
19	Filtro Lubrificante PSL675	UN	<b>30</b>			
20	Filtro Diesel FBD410	UN	<b>30</b>			
21	Filtro Diesel FBD72-2	UN	<b>30</b>			
22	Filtro Diesel PC2/155	UN	<b>30</b>			
23	Filtro Diesel PU1059X	UN	<b>30</b>			
24	Filtro Diesel FF5612	UN	<b>30</b>			
25	Filtro Diesel 1R-0762	UN	<b>30</b>			
26	Filtro Diesel RACOL:326-1644	UN	<b>30</b>			
27	Filtro Diesel PSC-879	UN	<b>30</b>			
28	Filtro Diesel PSC-878	UN	<b>30</b>			
29	Filtro Lubrificante PSL 962	UN	<b>30</b>			
30	Filtro Lubrificante 519	UN	<b>30</b>			
31	Filtro Diesel CAV	UN	<b>100</b>			
32	Filtro Diesel PC2/255	UN	<b>30</b>			

**6.2 - QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS - DETALHADO.**

PLANILHA IV - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA							
ESTIMATIVA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL							
ESPÉCIE/TIPO	MARCA/MODELO	TIPO	CONSUMO MÉDIO COMB (KM/L)	MÉDIA		CONSUMO	
		COMBUSTIVEL		KM ou HS		ESTIMADO (L)	
				Mensal	Anual	Mensal	Anual

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

Passeio	GALDINA	Gasolina	10	1.600	19.200	120	1.440
Motocicleta	CG 125	Gasolina	15	1.200	14.400	80	960
Maquina	5.5	Gasolina	0,5	80	960	40	480
Maquina	Cort. Grama	Gasolina	0,5	160	1.920	80	960
Maquina	Cort. Grama	Gasolina	0,5	160	1.920	80	960
Maquina	Moto Serra 180	Gasolina	0,5	80	960	32	384
Maquina	Retroescavadeira	Diesel	12	19.440	233.280	1.620	19.440
Maquina	Patrol 120K	Diesel S-10	13	15.600	187.200	2.000	24.000
Maquina	Pá Mecânica 924 F	Diesel	13	15.600	187.200	2.000	24.000
Caminhão	VW 26.280	Diesel S-10	03	3.600	43.200	1.600	19.200
Caminhão	VW 11.130	Diesel	4,5	6.390	76.680	1.420	17.040
Passeio	Fiat Strada	Gasolina	8	1.920	23.040	133	1.596
Caminhão	Ford 19000	Diesel	04	2.400	28.800	600	7.200
Camionete	Nissan D22	Diesel	09	3.600	43.200	400	4.800
Caminhão	Chevrolet S-10	Diesel	08	3.200	38.400	400	4.800
Caminhão	Cargo 1319 4x2	Diesel S-10	4,5	9.000	108.000	1.300	15.600
Caminhão	Mercedes 1113	Diesel	03	6.390	76.680	1.420	17.040
Caminhão	4400 P7	Diesel	03	6.390	76.680	1.420	17.040
Passeio	Uno Mille Fire	Gasolina	10	2000	24000	200	2400
Caminhão	VW 12.170	Diesel	3	6.390	76.680	1.420	17.040
Caminhão	International	Diesel-S10	06	3.600	43.200	1.980	23.760

<b>TOTAL GASOLINA (L)</b>						<b>9.180</b>	
<b>TOTAL DIESEL S-10 (L)</b>						<b>82.560</b>	
<b>TOTAL DIESEL (L)</b>						<b>128.400</b>	

**PLANILHA IV - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO**

**ESTIMATIVA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL**

ESPÉCIE/TIPO	MARCA/MODELO	TIPO	CONSUMO MÉDIO COMB (KM/L)	MÉDIA		CONSUMO	
		COMBUSTIVEL		KM ou HS		ESTIMADO (L)	
				Mensal	Anual	Mensal	Anual
Passeio	Renault Logan	Gasolina	12	6.720	80.640	180	2.160

<b>TOTAL GASOLINA (L)</b>						<b>2.160</b>	
---------------------------	--	--	--	--	--	--------------	--

**PLANILHA IV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ESTIMATIVA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL**

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

ESPÉCIE/TIPO	MARCA/MODELO	TIPO	CONSUMO MÉDIO COMB (KM/L)	MÉDIA		CONSUMO	
		COMBUSTIVEL		KM ou HS		ESTIMADO (L)	
				Mensal	Anual	Mensal	Anual
Passeio	Ford Fusion	Gasolina	7	6.720	80.640	960	11.520
Passeio	Chevrolet Celta	Gasolina	8	1.600	19.200	160	1.920
Passeio	FIAT	Gasolina	10	3.500	42.000	350	4.200
Motocicleta	Honda CG 125 Fan	Gasolina	22	1.100	13.200	50	600
Passeio	Chevrolet Astra	Gasolina	9	990	11.880	200	2.400
Passeio	Ford Ranger XLT	Diesel S-10	6	10.080	120.960	1.260	15.120
Passeio	VW Bora	Gasolina	7	6.720	80.640	960	11.520

<b>TOTAL GASOLINA (L)</b>						<b>32.160</b>	
<b>TOTAL DIESEL S-10 (L)</b>						<b>15.120</b>	

**PLANILHA IV - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO**

**ESTIMATIVA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL**

ESPÉCIE/TIPO	MARCA/MODELO	TIPO	CONSUMO MÉDIO COMB (KM/L)	MÉDIA		CONSUMO	
		COMBUSTIVEL		KM ou HS		ESTIMADO (L)	
				Mensal	Anual	Mensal	Anual
Motocicleta	Honda	Gasolina	22	880	10.560	40	480
Motocicleta	Honda	Gasolina	25	880	10.560	40	480
PickUp	Fiat	Gasolina	07	2100	25.200	300	3.600
Passeio	Fiat	Gasolina	10	3.500	42.000	350	4.200
Passeio	VW	Gasolina	07	3.600	43.200	550	6.600
Ambulância	Renault	Gasolina	6,5	2.400	28.800	800	9.600
Ambulância	Fiat	Gasolina	07	2.380	28.560	650	7.800
Van	Renault	Diesel S-10	7,5	5.625	67.500	750	9.000
Passeio	Renault	Gasolina	08	4.000	48.000	500	6.000
Van	Citroen	Diesel	08	6.400	76.800	800	9.600
Passeio	Fiat	Gasolina	10	5000	60.000	400	4.800
Motocicleta	Honda	Gasolina	22	2.200	26400	100	1.200
Motocicleta	Honda	Gasolina	22	2.200	26400	100	1.200
Motocicleta	Honda	Gasolina	22	2.200	26400	100	1.200
Motocicleta	Honda	Gasolina	22	2.200	26400	100	1.200
Motocicleta	Honda	Gasolina	22	2.200	26400	100	1.200

<b>TOTAL GASOLINA (L)</b>						<b>49.560</b>	
<b>TOTAL DIESEL S-10 (L)</b>						<b>9.000</b>	

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

<b>TOTAL DIESEL COMUM (L)</b>	<b>9.600</b>
-------------------------------	--------------

**PLANILHA IV - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**ESTIMATIVA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL**

ESPÉCIE/TIPO	MARCA/MODELO	TIPO	CONSUMO MÉDIO COMB (KM/L)	MÉDIA		CONSUMO	
		COMBUSTIVEL		KM ou HS		ESTIMADO (L)	
				Mensal	Anual	Mensal	Anual
Passageiro	Microonibus POLO VOL 4x4 EO	Diesel S-10	06	4800	57.600	800	9.600
Passageiro	VW 15190 EOD E.HD ORE	Diesel S-10	06	5570	68.998	958,00	11.496
Passageiro	VW 15190 EOD E.HS ORE	Diesel S-10	03	5750	69.000	968,00	11.616
Passageiro	VW 15190 EOD E.HD ORE	Diesel S-10	06	4.800	57.600	800	9.600
Passageiro	Volare M.POLO V8L EO	Diesel S-10	06	3.600	43.200	800	9.600
Passageiro	Kombi VW	Gasolina	07	3.753	45.036	536	6.432
Passageiro	Kombi VW	Gasolina	07	3.753	45.036	536	6.432
Passageiro	Ford Ecosport	Gasolina	08	3.360	40.320	480	5.760
Passageiro	Volare M.POLO V8L EO	Diesel S-10	06	4.800	57.600	800	9.600

**TOTAL GASOLINA (L)**

**18.624**

**TOTAL DIESEL S-10 (L)**

**61.512**

**PLANILHA IV - SECRETARIA DE AGRICULTURA**

**ESTIMATIVA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL**

ESPÉCIE/TIPO	MARCA/MODELO	TIPO	CONSUMO MÉDIO COMB (KM/L)	MÉDIA		CONSUMO	
		COMBUSTIVEL		KM ou HS		ESTIMADO (L)	
				Mensal	Anual	Mensal	Anual
Trator	Massey Ferguson 292	Diesel	14	11.900	142.800	850	10.200
Trator	Massey Ferguson 4275	Diesel	10	17.000	204.000	1.700	20.400
Passeio	Fiat Palio	Gasolina	09	1.440	17.280	160	1.920
Passeio	Vw Gol	Gasolina	09	1.440	17.280	160	1.920

**TOTAL GASOLINA (L)**

**3.840**

**TOTAL DIESEL (L)**

**30.600**

## **7. DO REAJUSTE DE PREÇO**

7.1. O preço unitário proposto e registrado será irrevogável durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo, no entanto, ser realinhado para garantir o equilíbrio econômico e financeiro, nos moldes previstos neste edital e na legislação pertinente.

## **8. DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os quantitativos utilizados, mediante à contra-apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Secretaria Geral.

8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser protocolada no protocolo geral da deste órgão, nas condições acima, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, enquanto o pagamento deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a protocolização.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos da Administração com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

9.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

9.3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos abastecimentos dos veículos objeto do registro de preços.

9.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

9.5. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

9.6. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.



**ESTADO DE GOIÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível.

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.9. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos;

9.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

10.2 Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento.

10.3 Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

## **11. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO**

11.1. O preço global estimado pela Administração para o objeto deste Pregão será de R\$1.637.976,70 (Hum milhão seiscentos e trinta e sete mil novecentos e setenta e seis reais e setenta centavos), levando-se em conta o quantitativo apurado em pesquisa de preço junto a empresa do ramo pertinente.

## **12. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**

12.1 Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13.2 No julgamento, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos e ofertar o menor preço global.

Bom Jardim de Goiás, 07 de março de 2017.

**SEBASTIÃO AMANCIO ARAÚJO NETO**  
**Secretaria de Administração**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(MODELO)**

A empresa (razão social da licitante) inscrita no CNPJ nº -----, situada à rua -----, vem apresentar sua proposta de preços para o objeto do Pregão nº 001/2017 na forma que segue:

ITEM	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS	UNID.	QUANT.	VALOR R\$ UNIT.	VALOR R\$ TOTAL.
01	DIESEL	LITROS			
02	DIESEL-S-10				
03	GASOLINA COMUM				
				<b>TOTAL</b>	

**Total Global (por extenso):** -----

**Condições de Pagamento:** conforme termo de referência.

**Prazo de entrega:** conforme edital

**Validade da Proposta:** **60 (sessenta) dias.**

**LOCAL E DATA** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável:**

**RG/CPF**

**OBS. Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa e estar dentro do envelope da Proposta de Preços.**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o número (CNPJ), estabelecida à Rua (endereço) e para os fins do PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2017, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

(local, data)

---

Responsável legal da Empresa

**OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ N. (CNPJ), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, e do CPF n. \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de quatorze anos, senão na condição de aprendiz.

Se emprega menor de quatorze na condição de aprendiz, informar:

(  ) Sim (  ) Não

(Local, data)  
(Assinatura do Declarante)

**OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº (...) é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 001/2017, da Prefeitura Municipal de BOM JARDIM DE GOIÁS (GO)

*(Assinatura do representante legal)*

**Nome:**

**RG nº:**

**OBS.: Esta declaração deverá vir fora do envelope de habilitação.**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**  
**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº (...) encontra-se em plenas condições de participação no presente certame, não havendo sobre si qualquer sanção administrativa, judicial ou qualquer impedimento previstos nos arts. 86 e seguintes da Lei 8666/1993.

*(Assinatura do representante legal)*

**Nome:**

**RG nº:**

**OBS.:** Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

**1.2 - EMPRESAS REGISTRADAS COMO RESERVA TÉCNICA, PELA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:**

ÍTEM 01 -aquisição de combustíveis (Gasolina, diesel e diesel S-10),filtro e Óleos lubrificantes para abastecimento da frota de veículos e máquinas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Bom Jardim de Goiás.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail:

ÍTEM 01 -aquisição de combustíveis (Gasolina, diesel e diesel S-10), filtros e Óleos Lubrificantes para abastecimento da frota de veículos e máquinas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Bom Jardim de Goiás.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail:

1.3 - A presente Ata visa o Registro de Preços visando a eventual e aquisição de combustíveis (Gasolina, diesel e diesel S-10), filtros e Óleos lubrificantes para abastecimento da frota de veículos e máquinas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Bom Jardim de Goiás, de acordo com as condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2017, bem como das propostas comerciais das empresas aqui registradas.

1.4 -A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo entre as partes, com característica de compromisso para eventual e possível contratação do prestação de serviços nela mencionados.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS** - São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, além daquelas previstas no edital e seus anexos, em sua proposta, na legislação pertinente e especialmente:

I. Receber, imediatamente, via fax, por e-mail ou pessoalmente, a ordem de fornecimento/requisição, emanada da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS, visando a prestação de serviço, até o quantitativo previsto no edital e nesta ata.

II. Realizar imediatamente a entrega do objeto , após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida por este órgão;

**ESTADO DE GOIÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

III. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 001/2017;

IV. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas, a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços até seu vencimento.

V. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo e valor inicial atualizado de sua proposta. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre as partes/.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a PREFEITURA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda a PREFEITURA isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais e tributárias, com base no objeto da presente ata, exonerando a PREFEITURA Municipal de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. Manter a qualidade e garantia do Serviço Prestado, contado da data da solicitação dos mesmos, na forma prevista no Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº 001/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é até 31 de dezembro de 2017, contados da sua publicação.**

**CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DOS PREÇOS – O preço registrado nesta ata, para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina, diesel e diesel S-10), filtros e Óleos lubrificantes para abastecimento da frota de veículos e máquinas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Bom Jardim de Goiás, será o constante da tabela abaixo:**

**4.1 – EMPRESA REGISTRADA**

Item	Razão Social da Empresa Registrada	especificação	Quantitativo Estimado	Preço Unitário	Valor Total
01					

**4.2 – EMPRESAS REGISTRADAS - RESERVA TÉCNICA**

Item	Razão Social da Empresa Registrada	especificação	Quantitativo Estimado	Preço Unitário	Valor Total
01					

CLÁUSULA QUINTA - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta da PREFEITURA, bem como por qualquer outro ente público da federação, mesmo que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

5.1 - As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

5.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA- São obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS, entre outras:

I. Gerenciar, através da Secretaria Geral, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos licitados e definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, de acordo com os termos previstos no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2017 e seus anexos, na proposta das empresas vencedoras e desta ata;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial da PREFEITURA (placar), sem prejuízo, opcionalmente, de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA COTAÇÃO/EXECUÇÃO - Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 001/2017, a PREFEITURA Municipal, visando alcançar a quantidade de bens pretendidos, poderá adquirir concomitantemente

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitado a capacidade de fornecimento das detentoras, obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Registro de Preços efetuado não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de execução do objeto, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA NONA:** A solicitação da prestação de serviço junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelo MUNICÍPIO, mediante autorização de execução de serviços fornecida pela requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** DO PAGAMENTO À CONTRATADA – A PREFEITURA pagará à EMPRESA REGISTRADA, de acordo com a quantidade efetivamente entregue, em até o 15º dia do mês subsequente, após o protocolo da nota fiscal/fatura na Prefeitura.

10.1 – Juntamente com a nota fiscal/fatura, a qual deverá ser protocolada no protocolo deste órgão até o 5º dia do mês subsequente ao da entrega, o fornecedor deverá protocolar os seguintes documentos, sob pena de suspensão de seu pagamento até o cumprimento destas obrigações:

- a) autorização de fornecimento.
- b) comprovante de execução dos serviços.
- c) certidão de regularidade perante o INSS.
- d) certidão de regularidade perante o FGTS.
- e) certidão de regularidade perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.
- f) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O pagamento será efetuado através de cheque nominal ou ordem de pagamento bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, na forma acima.

11.1: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO será devolvido à EMPRESA REGISTRADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** DAS ALTERAÇÕES DA ATA - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

12.1: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos preços registrados, devidamente comprovados na forma prescrita no edital de pregão presencial para registro de preços nº 001/2017, cabendo ao órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

12.2: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS, através de seu órgão gerenciador deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado e do mesmo;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados na condição de reserva técnica, visando igual oportunidade de negociação;
- IV. Adquirir de outros fornecedores, obedecidas às formalidades legais, caso seja frustrada as negociais com os fornecedores acima;

12.3: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de execução dos serviços;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

12.4: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS revogará o Registro de Preços daquele item sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou não executar o serviço, no prazo determinado no edital, sem justificativa fundamentada aceita pelo Gestor;
- IV. Se for constatado a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

V. Se o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO .

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O preço obtido através do menor preço de mercado registrado na presente ata será irrevogável durante sua validade;

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a PREFEITURA poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita, na forma da legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES -** Pela inexecução total ou parcial da Ata a PREFEITURA poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar a beneficiária as seguintes sanções:

I. Advertência;

II - multa moratória de 1% (um por cento) do valor total dos serviços não prestados, por dia de atraso injustificado na execução do objeto licitado, limitados em 10 (dez) dias; decorrido este prazo será aplicado além da multa aqui prevista, o dispositivo previsto na próxima alínea, sem prejuízo de demais cominações legais;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, pela recusa injustificada do adjudicatário.

IV - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço e aplicação das demais sanções legais cabíveis.

V - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Administração de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

VII - A empresa que não receber a Autorização de Fornecimento dentro do prazo previsto neste edital, deixar de entregar a documentação exigida para o fornecimento, retardar a execução, descumprir injustificadamente qualquer cláusula desta ata e do edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal



**ESTADO DE GOIÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

15.1 - A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

a) descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a PREFEITURA;

b) execução insatisfatória ou inexecução do serviço prestado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da PREFEITURA ou dos órgãos municipais;

15.2 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

15.3 - As sanções acima previstas poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

15.4 - As sanções previstas nesta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticarem ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Decorridos 10 (dez) dias de atraso na Prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista, poderá a PREFEITURA optar pela exclusão da ARP, da empresa que ocorreu o fato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

17.1: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá a empresa REGISTRADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

17.2: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a PREFEITURA poderá fazer a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da Empresa Registrada, em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com



**ESTADO DE GOIÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

18.1: A aplicação da penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva da PREFEITURA, facultada à contratada o devido processo legal com ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2017 e as propostas apresentadas pelas empresas registradas, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas, bem como a legislação pertinente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** O presente registro decorre de adjudicação às empresas vencedoras dos objetos licitados, cujas descrições e especificações constam no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 001/2017, conforme decisão do Pregoeiro, homologada pelo Gestor deste órgão.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Caberá ao Gestor da Secretaria de Administração da PREFEITURA DE BOM JARDIM DE GOIÁS, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Fica eleito o foro da Comarca de Aragarças, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Bom Jardim de Goiás, 07 de março de 2017.

**PREFEITO**  
Secretário Administrativo  
Gestor da Ata de Registro de Preços

**EMPRESAS REGISTRADAS:**

\_\_\_\_\_



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**  
Nome completo do Representante da Empresa  
Razão Social da Empresa

**EMPRESAS REGISTRADAS NA CONDIÇÃO DE RESERVA TÉCNICA:**

\_\_\_\_\_  
Nome completo do Representante da Empresa  
Razão Social da Empresa

\_\_\_\_\_  
Nome completo do Representante da Empresa  
Razão Social da Empresa

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: